

## Aberta consulta pública para alterações normativas relacionadas ao Anexo 17 à Convenção de Aviação Civil Internacional - CACI

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) abriu, em 25 de agosto de 2023, a Consulta Pública nº 11/2023 para receber contribuições relacionadas às propostas de emenda e revisão dos seguintes documentos:

I - emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, intitulado “Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - Operador de Aeródromo”;

II - emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 108, intitulado “Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - Operador Aéreo”;

III - emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 110, intitulado “Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - PNIAVSEC”; e

IV - revisão da Resolução nº 499, de 12 de dezembro de 2018 - Programa de Segurança contra Atos de Interferência Ilícita da Agência Nacional de Aviação Civil (PAVSEC-ANAC)”.

Dentre as propostas está a previsão à ANAC, aos operadores aeroportuários e aéreos, e demais organizações com responsabilidade AVSEC, de garantia de que Informações Restritas de AVSEC (IRA) sejam de acesso somente às pessoas que tenham necessidade de conhecimento da informação, evitando sua disseminação indevida, bem como a verificação de antecedentes para solicitantes dessas informações.

O objetivo da revisão é trazer mais segurança contra atos de interferência ilícita na aviação civil, em alinhamento com os novos padrões internacionais sobre o tema, mediante a identificação de pessoas com histórico de cometimento de crimes, envolvimento em grupos criminosos ou ligações com integrantes de organizações criminosas ou terroristas.

Além disso, incluem-se na proposta outros ajustes normativos pontuais identificados pela Agência com o objetivo de promover um maior alinhamento dos normativos da Agência ao Anexo 17 à CACI, que atualizam disposições do RBAC nº 108 e da Resolução nº 499/2018 – PAVSEC-ANAC. Em relação ao RBAC nº 108 as alterações estão relacionadas aos procedimentos de classificação de volume de carga ou mala postal, incluindo a necessidade de emissão de Declaração de Segurança (CSD - *Consignment Security Declaration*) para carga ou mala postal desconhecida que é reclassificada como conhecida, após realização de inspeção de segurança. E, em relação ao PAVSEC, as alterações estão relacionadas a aspectos de cooperação internacional e avaliação de risco.

Ainda, em relação à revisão do PAVSEC-ANAC, foram consideradas também alterações trazidas pelo Decreto nº 11.195, de 8 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – PNAVSEC, e pelo Regimento Interno da ANAC.

Dessa forma, a Agência oportuniza participação social sobre o tema, com o intuito de obter sugestões para aprimoramento dos regulamentos, em observância ao interesse público.

Os interessados em participar podem consultar os documentos submetidos à consulta pública e acessar o formulário eletrônico de envio de contribuições na página Participação Social no link:

<https://www.anac.gov.br/participacao-social/consultas-publicas/consultas-publicas-em-andamento/consulta-publica>.

O prazo para envio de sugestões encerra-se no dia 11 de outubro de 2023.

Atenciosamente,



**Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária**

E-mail: [sia@anac.gov.br](mailto:sia@anac.gov.br)

[www.gov.br/anac](http://www.gov.br/anac)

Este canal de comunicação da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária tem como objetivo divulgar informações e materiais de orientação ao regulado e não substitui o acompanhamento de publicações pelos meios oficiais.

MISSÃO DA ANAC » Garantir a segurança e a excelência da aviação civil.